



ELEIÇÕES 2022

CONSELHO DELIBERATIVO
CONSELHO FISCAL



RS PREV

**REGRAS GERAIS PARA
CAMPANHA ELEITORAL**

Regras Gerais para Campanha Eleitoral

É facultada às chapas a realização de campanha eleitoral após a confirmação de sua candidatura. Em atendimento ao art. 26. do Regulamento Eleitoral, a RS-Prev disponibilizará, para cada chapa, espaço específico em seu site na Internet, para fins de divulgação de material contendo o currículo dos candidatos e as propostas de trabalho da chapa, observada a ordem obtida a partir dos números de inscrição das chapas homologadas. Na escolha pela realização de campanha/propaganda eleitoral, esta deve observar o regramento a seguir:

1. Do conteúdo:

- a) O material poderá conter currículo dos componentes das chapas, assim como fotos, propostas de gestão, entre outros conteúdos considerados pertinentes à campanha eleitoral;
- b) A chapa poderá substituir o material de divulgação por novo conteúdo, desde que comprovado equívoco em seu conteúdo, condicionado à aprovação da comissão.
- c) A propaganda não poderá conter matéria que possa ser interpretada como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas; assim como não ter caráter ofensivo aos demais candidatos, entidades, empresas ou pessoas físicas;
- d) A Comissão Eleitoral se reserva o direito de não publicar matéria ofensiva à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou à imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive aos Patrocinadores e à própria RS-Prev, bem como outros assuntos que não estejam relacionados exclusivamente a proposta eleitoral da candidatura.;
- e) É vedada a utilização do logo da Fundação RS-Prev no material de campanha;
- f) A RS-Prev não disponibilizará aos candidatos, em nenhuma hipótese, o seu Cadastro de Participantes, dado o seu caráter de confidencialidade.

2. Da entrega do material

- a) O material a ser divulgado pelas chapas poderá ser enviado para o *e-mail* comissão-eleitoral@rsprev.com.br ou entregue, nos moldes da alínea c do item 3, na sede da RS-Prev, no horário de funcionamento da Entidade.

3. Das características técnicas do arquivo contendo o material da campanha eleitoral:

- a) Arquivo único em formato PDF;
- b) O *e-mail* contendo o material digital não poderá ultrapassar o tamanho de 10MB; e
- c) Se o material digital for entregue na sede da RS-Prev deverá estar em dispositivo portátil de armazenamento acessível através de porta USB.

4. Da análise e período da publicação:

- a) A Comissão Eleitoral terá um dia útil para analisar, aprovar e publicar o material enviado pela chapa a partir da data e horário de recebimento do material;
- b) O período de divulgação do material da campanha eleitoral será o previsto no cronograma eleitoral;
- c) A publicação será feita na página da Comissão Eleitoral no site da RS-Prev, com número e o nome da respectiva chapa; e
- d) A chapa será notificada, por *e-mail*, caso o material da campanha eleitoral não esteja de acordo com os requisitos definidos pela Comissão Eleitoral.

5. Da responsabilidade:

- a) As chapas e os seus candidatos são integralmente responsáveis pelas informações que veicularem, em qualquer meio de comunicação e arcarão com eventuais prejuízos causados a terceiros ou à RS-Prev, em qualquer instância.;
- b) A RS-Prev não incorrerá em custos de campanha dos candidatos;
- c) A campanha eleitoral deverá ser conduzida com urbanidade, ética e sem causar prejuízos às regulares atividades das patrocinadoras e da RS-Prev.

Juliana Santos Klaus

Presidente da Comissão Eleitoral